



MENSAGEM N.º 0013, DE 17 DE

maio

DE 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	
PROTOCOLO	Nº 811
DATA:	17/05/2007
HORA:	10:40
Funcionário	

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa Projeto de Lei Complementar que cria a Coordenadoria Especial de Articulação Política do Governo Municipal, órgão com status de Secretaria, vinculado ao Gabinete da Prefeita.

Esta iniciativa tem por objetivo consolidar, no âmbito do Poder Executivo, a estrutura organizacional destinada a coordenar a relação do Governo Municipal com os demais Poderes nas esferas municipal, estadual e federal, bem como articular sua atuação político-institucional.

Ademais, a proposta consagra o compromisso da administração de estabelecer uma atuação interativa com os diversos segmentos da sociedade civil, tais como movimentos sociais, sindicatos, terceiro setor, etc. Institui, ainda, um canal de relação com os servidores públicos e órgãos da administração direta com o intuito de acompanhar sua atuação, para harmonizá-la com as políticas de governo.

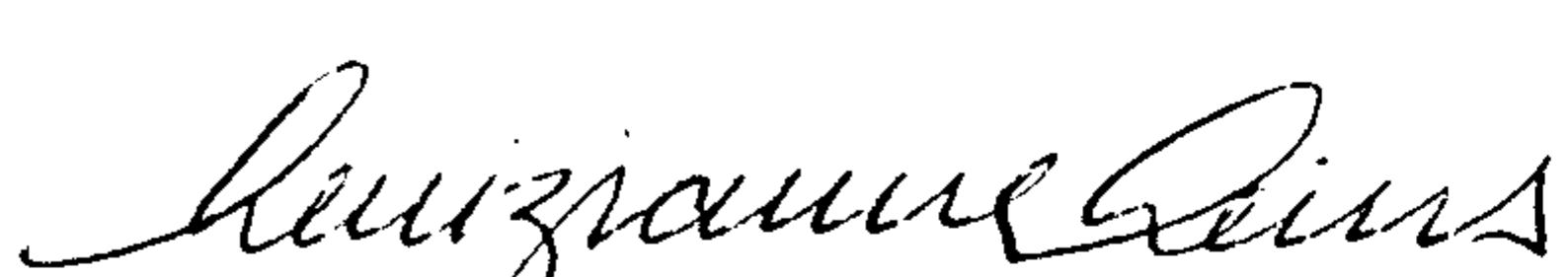
A Coordenadoria cuja criação ora se propõe também ficará incumbida do assessoramento direto à Chefe do Poder Executivo, prestando-lhe suporte nas ações de natureza protocolar e técnica, sobretudo naquelas referentes à elaboração



de Decretos e Projetos de Lei de interesse do Poder Executivo Municipal, bem como acompanhando sua tramitação.

Ante o exposto, encaminho o presente projeto, solicitando a Vossa Excelência e a seus dignos pares apreciar a matéria que ora se cuida, submetendo sua tramitação a regime de urgência.

No ensejo, formulo à Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.


Luizianne de Oliveira Lins
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA

EXMO. SR.
AGOSTINHO FREDERICO CARMO GOMES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°0008, de 18 de maio de 2007.

Cria a Coordenadoria Especial de Articulação Política do Governo Municipal, órgão com status de Secretaria, vinculado ao Gabinete do(a) Prefeito(a).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria Especial de Articulação Política do Governo Municipal, órgão vinculado ao Gabinete do(a) Prefeito(a), com status de Secretaria, responsável por coordenar as relações políticas, sindicais, parlamentares e comunitárias do Governo Municipal.

Art. 2º. São atribuições da Coordenadoria de Articulação Política do Gabinete da Prefeita:

I – prestar assessoramento imediato ao(à) Prefeito(a) em assuntos técnicos, administrativos e políticos;

II – desenvolver ações de apoio direto e imediato ao(à) Prefeito(a) de acordo com as necessidades de natureza protocolar, institucional e demais assuntos relacionados à administração pública municipal;

III – articular politicamente o Governo Municipal nos âmbitos interno e externo, em projetos com outras entidades governamentais, com os movimentos sociais, com o setor privado em geral e com o terceiro setor;

IV – articular politicamente o Governo Municipal para qualificar a relação com os servidores públicos;

V – coordenar a relação do Governo Municipal com a Câmara de Vereadores de Fortaleza, com a Assembléia Legislativa do Ceará, e com os demais poderes executivos e legislativos nas esferas municipais, estadual e federal;

VI – coordenar os processos relacionados à Redação Oficial, normatizando, controlando e acompanhando os Decretos e os Projetos de Lei do Município;

VII – assessorar a Prefeita, subsidiando-a com informações, análises, sínteses e pareceres referentes às áreas, projetos, eventos e demais demandas da administração;

VIII – exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 3º. A organização administrativa da Coordenadoria será composta da seguinte forma:

- I – Coordenador Especial;
- II – Assessoria Administrativa;
- III – Assessoria Especial de Informações;
- IV – Assessoria Especial de Articulação Política de Governo;
- V – Assessoria Especial de Acompanhamento Legislativo;
- VI – Assessoria Especial de Relações Institucionais.

§1º. O Coordenador Especial é membro nato do Conselho de Orientação Político Administrativa (COPAM) e do Conselho de Planejamento Estratégico (CPE).

§2º. Decreto Municipal detalhará a estrutura organizacional da Coordenadoria Especial de Articulação Política do Governo Municipal.

Art. 4º. Os Cargos Comissionados da Coordenadoria Especial de Articulação Política são os indicados no Anexo Único desta Lei Complementar, com a quantificação e denominação ali previstas.

Parágrafo único. Os cargos atuais, relacionados no Anexo Único, serão extintos com sua transformação nos respectivos cargos novos, também ali relacionados.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento anual, suplementares e especiais, até o limite dos saldos de dotação orçamentária na data da publicação desta Lei Complementar, com recursos do tesouro e de outras fontes, em função da criação da Coordenadoria Especial de Articulação Política.

Parágrafo único. Os recursos necessários ao financiamento dos créditos adicionais, de que trata o caput, serão obtidos na forma prevista no art. 43, §1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, aos _____ dias do mês de _____ de 2007.


Luizianne de Oliveira Lins
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO ÚNICO
Quadro da Coordenadoria Especial de Articulação Política

CARGOS NOVOS	SIMBOLOGIA	Qtde.	CARGOS ATUAIS	Qtde.	SIMBOLOGIA
Secretário	(secretário)	01	-	-	-
Assessor Especial da Coordenadoria de Articulação Política	DG.1*	04	-	-	-
Assessor Técnico I	DNS.1	01	Assessor Sindical do Gabinete da Prefeita	01	DNS.1
Assessor Técnico II	DNS.2	01	Assessor Técnico da Comissão de Suporte Técnico do Gabinete da Prefeita	01	DAS.1
Assessor Técnico II	DNS.2	01	Assessor de Relações Públicas (Decreto 11369/2003)	01	DNS3
Assessor Técnico II	DNS.2	01	Gerente da Célula de Informações Estatísticas (tipo II) Gabinete da Prefeita	01	DNS.2
Assessor Técnico III	DNS.3	01	Ass. de Informática do Gabinete da Prefeita	01	DNS.3
Assistente Técnico I	DAS.1	01	Assistente Técnico da Comissão Técnica de Matrícula e Controle Acadêmico	01	DAS.2
Assistente Técnico I	DAS.1	01	Assessor Técnico - Cargo remanejado da FUNCET para a SETFOR	01	DAS.1
Assistente Técnico I	DAS.1	01	Assessor Técnico da Comissão de Suporte Técnico vinculada ao Gabinete da Prefeita	01	DAS.1
Assistente Técnico I	DAS.1	01	Assistente Técnico de Informática do Gabinete da Prefeita	01	DAS.2
Assessor Administrativo I	DAS.1	01	Assessor Técnico do Gabinete da Prefeita	01	DAS.1
Assessor Administrativo I	DAS.1	01	-	-	-
Assessor Administrativo III	DAS.3	01	Auxiliar Técnico do Gabinete da Prefeita	01	DAS.3
Assessor Administrativo III	DAS.3	02	-	-	-
Apoio Administrativo III	DNI.3	01	-	-	-

*DG.1 = composto do VCC R\$ 324,69 (previsto na Lei 9101/06) + R\$ 6.187,31 (seis mil cento e oitenta e sete reais e trinta e um centavos), totalizando R\$ 6.512,00 (seis mil quinhentos e doze reais).





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Emenda Modificativa nº 001 /2007

Ao Projeto de Lei Complementar nº 0008/2007 (Mensagem nº 0013/2007)

"Modifica o Quadro do Anexo Único do Projeto de Lei Complementar 0008 de 18 de maio de 2007 conforme modelo em anexo".

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
EM 30 DE maio DE 2007.

Ver. Adelmo Martins- PR

DEP. LEGISLATIVO
RECEBIDO EM 30/05/07
FICHA DE
FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO ÚNICO

Quadro da Coordenadoria Especial de Articulação Política

Cargos Novos	Simbologia	Qte	Cargos Atuais	Qte	Simbologia
Coordenador Especial	(Secretário)	01	-----	-----	-----
Assessor Especial da Coordenadoria de Articulação Política	DG.1*	01	-----	-----	-----
Assessor Técnico I	DNS.1	01	Assessor Sindical do Gabinete da Prefeita	01	DNS.1
Assessor Técnico II	DNS.2	01	Assessor Técnico da Comissão de Suporte Técnico do Gabinete da Prefeita	01	DAS.1
Assessor Técnico II	DNS.2	01	Assessor de Relações Públicas (Decreto 11.369/03)	01	DNS.3
Assessor Técnico II	DNS.2	01	Gerente da Célula de Informações Estatísticas (tipo II)	01	DNS.2
Assessor Técnico III	DNS.3	01	Assessor de Informática do Gabinete da Prefeita	01	DNS.3
Assistente Técnico I	DAS.1	01	Assistente Técnico da Comissão de Matrícula e Controle Acadêmico	01	DAS.2
Assistente Técnico I	DAS.1	01	Assessor Técnico-Cargo Remanejado da FUNCET para a SETFOR	01	DAS.1
Assistente Técnico I	DAS.1	01	Assessor Técnico da Comissão de Suporte Técnico vinculado ao Gabinete da Prefeita	01	DAS.1
Assistente Técnico I	DAS.1	01	Assistente Técnico de Informática do gabinete da Prefeita	01	DAS.2
Assessor Administrativo I	DNI.1	01	Assessor Técnico do Gabinete da Prefeita	01	DAS.1
Assessor Administrativo I	DNI.1	01	-----	-----	-----
Assessor Administrativo III	DNI.1	01	Aux. Técnico do Gabinete da Prefeita	01	DAS.3
Assessor Administrativo III	DNI.1	03	-----	-----	-----



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

A emenda em epígrafe justifica-se pelos seguintes fatos:

1. O cargo de Coordenador Especial em substituição ao cargo de Secretário, pois não se trata de uma Secretaria e sim de uma Coordenadoria;
2. O cargo de Assessor Especial foi reduzido de quatro para apenas um por se tratar de um cargo de simbologia DG.1, considerando hierarquicamente inviável o fato de um assessor ter remuneração superior ao do coordenador, como também pelo ônus que irá causar as finanças municipais;
3. Nos cargos de Assessor Administrativo I e III com as respectivas simbologias DAS.1 e DAS.3 foram substituídas por DNI.1, visando prestigiar os servidores públicos municipais;
4. O cargo Apoio Administrativo III foi suprimido por se tratar de um cargo com funções passíveis de ser absorvidas pela Assessoria Administrativa III.

Ver. Adelmo Martins - PR



<div[](divCÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA!!!

Emenda Modificativa nº 002 /2007

Ao Projeto de Lei Complementar nº 0008/2007
(Mensagem nº 0013/2007)

“Dá nova redação ao art. 1º do Projeto de Lei Complementar 0008 de 18 de maio de 2007”.

Art 1º - Fica criada a Coordenadoria Especial de Articulação Política do Governo Municipal, órgão vinculado ao Gabinete do (a) Prefeito (a), responsável por coordenar as relações políticas, sindicais, parlamentares e comunitárias do Governo Municipal.

EM 30 DE maio DE 2007.!!!

Ver. Adelmo Martins- PR

DEP LEGISLATIVE

<divRECEBIDO EM: 30/05/19

<div



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

A emenda em questão se justifica por se tratar de um projeto que cria uma coordenadoria, e não sendo uma secretaria é inviável o cargo de secretário, bastando o de coordenador.

Ver. Adelmo ~~Adelmo~~ Martins - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Emenda Supressiva Nº 003 /2007.

Ao Projeto de Lei Complementar Nº 0008/2007
(Mensagem Nº 0013/2007).

"Suprime o item VIII do Art. 2º."

Suprime o item VIII do Art. 2º do Projeto de Lei Complementar Nº 0013/2007.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
EM 30 DE maio DE 2007.

Vereador Adelmo ~~o~~ Martins - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

A emenda em epígrafe se justifica pelo fato de se tratar de uma redundância de funções já que todas as atribuições cabíveis à Coordenadoria Especial de Articulação Política do Governo Municipal já foram especificamente definidas nos itens I ao VII.

Vereador Adelmo  Martins - PR



Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer nº 20/2007
Ao Projeto de Lei Complementar 0008/2007

Chega às nossas mãos Projeto de Lei Complementar, encaminhado pela Excelentíssima Prefeita Luizianne Lins, que cria a Coordenadoria Especial de Articulação Política do Governo Municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Em sua propositura, a Administração Pública Municipal demonstra preocupação em dinamizar o atendimento às representações sociais, bem como a existência de um canal que aperfeiçoe sua relação com servidores e órgãos públicos e suporte de natureza técnica e protocolar. Esta iniciativa, a nosso ver, encontra amparo no item XXIX do Artigo 83 da Lei Orgânica de Fortaleza, que compete ao Prefeito a atribuição de *"organizar os serviços internos dos órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional"*.

Face ao exposto e reconhecendo a grande importância que essa Coordenadoria traz para o Município de Fortaleza e as ações da Administração Pública Municipal, manifesto-me FAVORÁVEL a tramitação da matéria.

É o nosso parecer, s.m.j.

**SALA DE COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
05 DE Junho DE 2007.**

Vereador Willame Correia – Relator

Presidente

Willame Correia *Presidente*
Fábio Bezerra *Relator*



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Emenda Modificativa nº 001 /2007

Ao Projeto de Lei Complementar nº
0008/2007 (Mensagem nº 0013/2007)

“Modifica o Quadro do Anexo Único do Projeto de Lei
Complementar 0008 de 18 de maio de 2007 conforme modelo em
anexo”.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
EM 30 DE maio DE 2007.

Ver. Adelmo  Martins- PR

DEP. LEGISLATIVO
RECEBIDO EM 30/05/07
FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO ÚNICO

Quadro da Coordenadoria Especial de Articulação Política

Cargos Novos	Simbologia	Qte	Cargos Atuais	Qte	Simbologia
Coordenador Especial	(Secretário)	01	----	----	----
Assessor Especial da Coordenadoria de Articulação Política	DG.1*	01	----	----	----
Assessor Técnico I	DNS.1	01	Assessor Sindical do Gabinete da Prefeita	01	DNS.1
Assessor Técnico II	DNS.2	01	Assessor Técnico da Comissão de Suporte Técnico do Gabinete da Prefeita	01	DAS.1
Assessor Técnico II	DNS.2	01	Assessor de Relações Públicas (Decreto 11.369/03)	01	DNS.3
Assessor Técnico II	DNS.2	01	Gerente da Célula de Informações Estatísticas (tipo II)	01	DNS.2
Assessor Técnico III	DNS.3	01	Assessor de Informática do Gabinete da Prefeita	01	DNS.3
Assistente Técnico I	DAS.1	01	Assistente Técnico da Comissão de Matrícula e Controle Acadêmico	01	DAS.2
Assistente Técnico I	DAS.1	01	Assessor Técnico-Cargo Remanejado da FUNCET para a SETFOR	01	DAS.1
Assistente Técnico I	DAS.1	01	Assessor Técnico da Comissão de Suporte Técnico vinculado ao Gabinete da Prefeita	01	DAS.1
Assistente Técnico I	DAS.1	01	Assistente Técnico de Informática do gabinete da Prefeita	01	DAS.2
Assessor Administrativo I	DNI.1	01	Assessor Técnico do Gabinete da Prefeita	01	DAS.1
Assessor Administrativo I	DNI.1	01	----	----	----
Assessor Administrativo III	DNI.1	01	Aux. Técnico do Gabinete da Prefeita	01	DAS.3
Assessor Administrativo III	DNI.1	03	----	----	----





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

A emenda em epígrafe justifica-se pelos seguintes fatos:

1. O cargo de Coordenador Especial em substituição ao cargo de Secretário, pois não se trata de uma Secretaria e sim de uma Coordenadoria;
2. O cargo de Assessor Especial foi reduzido de quatro para apenas um por se tratar de um cargo de simbologia DG.1, considerando hierarquicamente inviável o fato de um assessor ter remuneração superior ao do coordenador, como também pelo ônus que irá causar as finanças municipais;
3. Nos cargos de Assessor Administrativo I e III com as respectivas simbologias DAS.1 e DAS.3 foram substituídas por DNI.1, visando prestigiar os servidores públicos municipais;
4. O cargo Apoio Administrativo III foi suprimido por se tratar de um cargo com funções passíveis de ser absorvidas pela Assessoria Administrativa III.

Ver. Adelmo Martins - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Emenda Modificativa nº 002 /2007

Ao Projeto de Lei Complementar nº 0008/2007
(Mensagem nº 0013/2007)

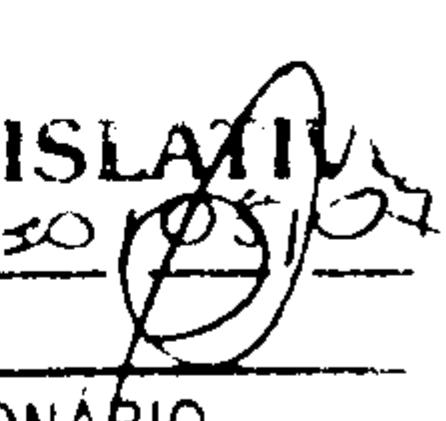
"Dá nova redação ao art. 1º do Projeto de Lei Complementar 0008 de 18 de maio de 2007".

Art 1º - Fica criada a Coordenadoria Especial de Articulação Política do Governo Municipal, órgão vinculado ao Gabinete do (a) Prefeito (a), responsável por coordenar as relações políticas, sindicais, parlamentares e comunitárias do Governo Municipal.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM 30 DE maio DE 2007.

Ver. Adelmo  Martins- PR

DEP. LEGISLATIVO
RECEBIDO EM: 30/05/07

FUNCIONÁRIO 



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

A emenda em questão se justifica por se tratar de um projeto que cria uma coordenadoria, e não sendo uma secretaria é inviável o cargo de secretário, bastando o de coordenador.

Ver. Adelmo  Martins - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Emenda Supressiva Nº 003 /2007.

Ao Projeto de Lei Complementar Nº 0008/2007
(Mensagem Nº 0013/2007).

“Suprime o item VIII do Art. 2º.”

Suprime o item VIII do Art. 2º do Projeto de Lei Complementar Nº 0013/2007.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
EM 30 DE maio DE 2007.

Vereador Adelmo ~~Martins~~ - PR

DEP. LEGISLATIVO
RECEBIDO EM 20/05/07
ENCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

A emenda em epígrafe se justifica pelo fato de se tratar de uma redundância de funções já que todas as atribuições cabíveis à Coordenadoria Especial de Articulação Política do Governo Municipal já foram especificamente definidas nos itens I ao VII.

Vereador Adelmo  Martins - PR



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 0008/2007.

Cria a Coordenadoria Especial de Articulação Política do Governo Municipal, órgão com status de Secretaria, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Especial de Articulação Política do Governo Municipal, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, com status de Secretaria, responsável por coordenar as relações políticas, sindicais, parlamentares e comunitárias do Governo Municipal.

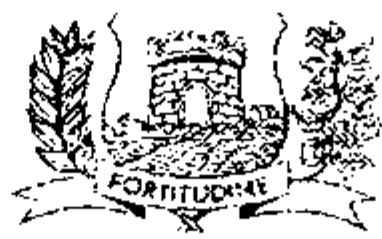
Art. 2º São atribuições da Coordenadoria Especial de Articulação Política do Gabinete do Prefeito:

I – prestar assessoramento imediato ao Prefeito em assuntos técnicos, administrativos e políticos;

II – desenvolver ações de apoio direto e imediato ao Prefeito, de acordo com as necessidades de natureza protocolar, institucional e os demais assuntos relacionados à administração pública municipal;

III – articular politicamente o Governo Municipal, nos âmbitos interno e externo, em projetos com outras entidades governamentais, com os movimentos sociais, com o setor privado em geral e com o terceiro setor;

IV – articular politicamente o Governo Municipal para qualificar a relação com os servidores públicos;



V – coordenar a relação do Governo Municipal com a Câmara de Vereadores de Fortaleza, com a Assembléia Legislativa do Ceará, e com os demais Poderes Executivo e Legislativo nas esferas municipal, estadual e federal;

VI – coordenar os processos relacionados à redação oficial, normatizando, controlando e acompanhando os decretos e os projetos de lei do Município;

VII – assessorar o Prefeito, subsidiando-o com informações, análises, sínteses e pareceres referentes a áreas, projetos, eventos e às demais demandas da administração;

VIII – exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 3º A organização administrativa da Coordenadoria Especial de Articulação Política do Governo Municipal será composta da seguinte forma:

I – Coordenador Especial;

II – Assessoria Administrativa;

III – Assessoria Especial de Informações;

IV – Assessoria Especial de Articulação Política de Governo;

V – Assessoria Especial de Acompanhamento Legislativo;

VI – Assessoria Especial de Relações Institucionais.

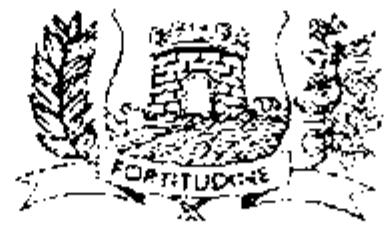
§ 1º O coordenador especial é membro nato do Conselho de Orientação Político-Administrativa (COPAM) e do Conselho de Planejamento Estratégico (CPE).

§ 2º Decreto municipal detalhará a estrutura organizacional da Coordenadoria Especial de Articulação Política do Governo Municipal.

Art. 4º Os cargos comissionados da Coordenadoria Especial de Articulação Política são os indicados no Anexo Único desta Lei Complementar, com a quantificação e denominação ali previstas.

Parágrafo único. Os cargos atuais, relacionados no Anexo Único, serão extintos com sua transformação nos respectivos cargos novos, também ali relacionados.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento anual, suplementares e especiais, até o limite dos saldos de dotação orçamentária na data da publicação desta Lei Complementar, com recursos do Tesouro e de outras fontes, em função da criação da Coordenadoria Especial de Articulação Política.

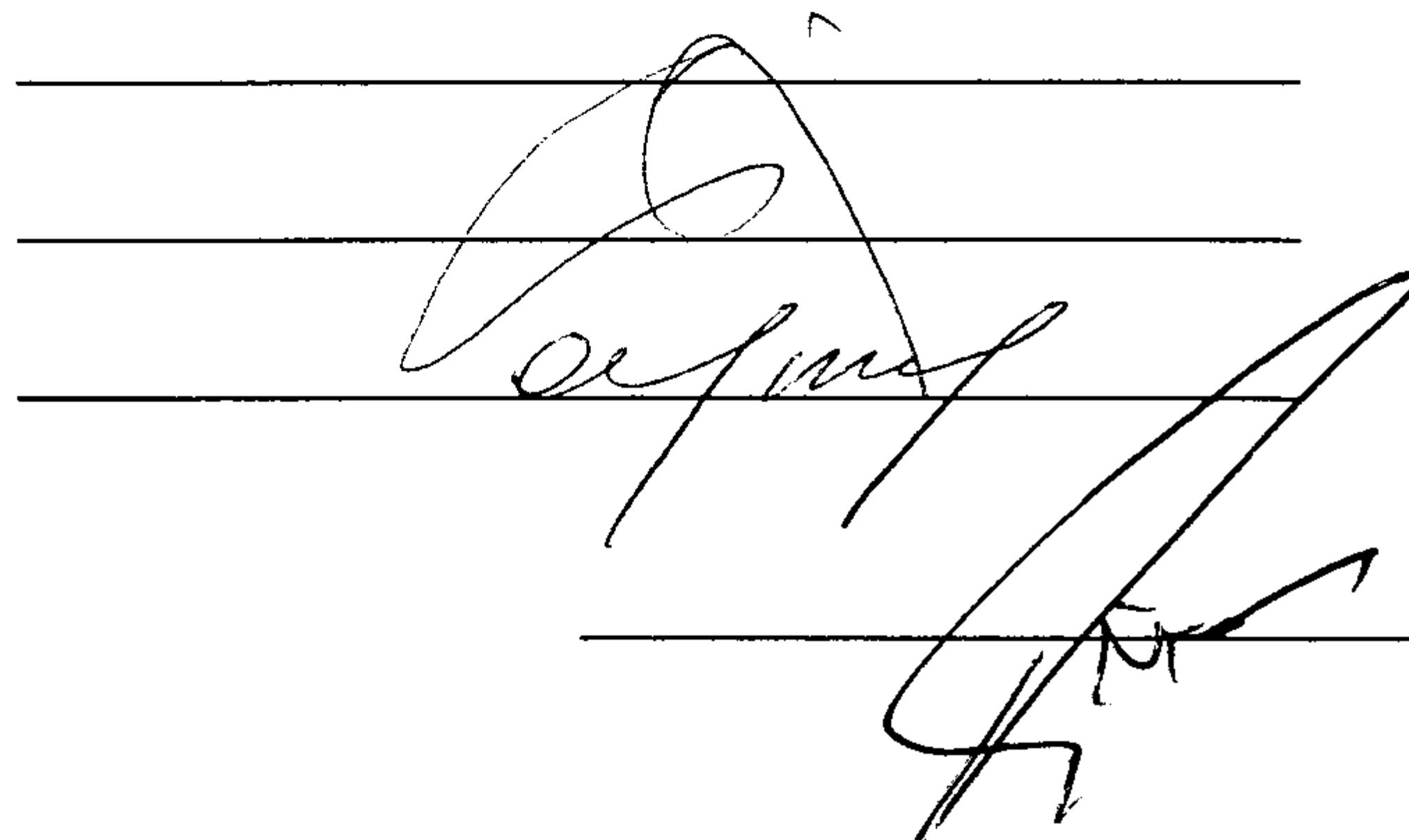


CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
COORDENADORIA DA SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Parágrafo único. Os recursos necessários ao financiamento dos créditos adicionais, de que trata o *caput*, serão obtidos na forma prevista no art. 43, § 1º, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 25 DE Junho DE 2007.



Presidente



ANEXO ÚNICO

Quadro da Coordenadoria Especial de Articulação Política

CARGOS NOVOS	SIMBOLOGIA	Qtde.	CARGOS ATUAIS	Qtde.	SIMBOLOGIA
Secretário	(secretário)	01	-	-	-
Assessor Especial da Coordenadoria de Articulação Política	DG-1*	04	-	-	-
Assessor Técnico I	DNS-1	01	Assessor Sindical do Gabinete do Prefeito	01	DNS-1
Assessor Técnico II	DNS-2	01	Assessor Técnico da Comissão de Suporte Técnico do Gabinete do Prefeito	01	DAS-1
Assessor Técnico II	DNS-2	01	Assessor de Relações Públicas (Decreto n. 11.369/2003)	01	DNS-3
Assessor Técnico II	DNS-2	01	Gerente da Célula de Informações Estatísticas (tipo II) Gabinete do Prefeito	01	DNS-2
Assessor Técnico III	DNS-3	01	Ass. de Informática do Gabinete do Prefeito	01	DNS-3
Assistente Técnico I	DAS-1	01	Assistente Técnico da Comissão Técnica de Matrícula e Controle Acadêmico	01	DAS-2
Assistente Técnico I	DAS-1	01	Assessor Técnico - Cargo remanejado da FUNCET para a SETFOR	01	DAS-1
Assistente Técnico I	DAS-1	01	Assessor Técnico da Comissão de Suporte Técnico vinculado ao Gabinete do Prefeito	01	DAS-1
Assistente Técnico I	DAS-1	01	Assistente Técnico de Informática do Gabinete do Prefeito	01	DAS-2
Assessor Administrativo I	DAS-1	01	Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito	01	DAS-1
Assessor Administrativo I	DAS-1	01	-	-	-
Assessor Administrativo III	DAS-3	01	Auxiliar Técnico do Gabinete do Prefeito	01	DAS-3
Assessor Administrativo III	DAS-3	02	-	-	-
Apoio Administrativo III	DNI-3	01	-	-	-

*DG-1 = composto do VCC R\$ 324,69 (previsto na Lei n. 9.101/06) + R\$ 6.187,31 (seis mil cento e oitenta e sete reais e trinta e um centavos), totalizando R\$ 6.512,00 (seis mil quinhentos e doze reais).